



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.999, DE 2023

(Do Sr. José Priante)

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para incluir nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) os igarapés de 1^a a 3^a ordens.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JOSÉ PRIANTE)

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para incluir nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) os igarapés de 1^a a 3^a ordens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta o inciso XII ao art. 4º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que inclui nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) os igarapés de 1^a a 3^a ordens.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....
.....
.....
.....
XII – os igarapés de 1^a a 3^a ordens. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é incluir nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) os igarapés de 1^a a 3^a ordens. Igarapés de 1^a a 3^a ordem são (1) a zona de inundação ou curso inferior, (2) a zona intermediária ou curso médio, que pode ser alcançada pela inundação, em época de grandes cheias e (3) a zona superior ou de terra firme.

A preservação dos igarapés é de extrema importância devido aos diversos benefícios que esses ecossistemas oferecem para o meio ambiente e para as comunidades que deles dependem. Igarapés são cursos



* c d 2 3 1 3 6 1 3 4 6 1 0 0 *

d'água típicos da região amazônica, caracterizados por serem pequenos afluentes de rios, muitas vezes associados a áreas de floresta tropical.

Os igarapés abrigam uma rica diversidade de espécies de plantas, animais e microorganismos é possível encontrar espécies raras e abundância de indivíduos neles. Muitas espécies dependem desses ambientes aquáticos para sobreviver e se reproduzir. A destruição dos igarapés pode levar à perda irreparável de biodiversidade. Eles desempenham um papel crucial no ciclo hidrológico, ajudando na regulação do fluxo de água. Eles atuam como esponjas naturais, absorvendo e liberando água conforme necessário.

Além de sua importância ecológica, os igarapés têm valor cultural para muitas comunidades indígenas e locais. Além disso, eles oferecem oportunidades recreativas, como turismo e educação ambiental.

Diante o exposto, pedimos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **JOSÉ PRIANTE**



* C D 2 2 3 1 3 6 1 3 4 6 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI N° 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012	https://normas.leg.br/?urn=urn%3Alex%3Abr%3Afcederal%3Alei%3A2012-05-25%3B12651
---------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FIM DO DOCUMENTO